

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N.º 05/2020-SGM

PROCESSO N.º: 6011.2017/0000710-2

CONTRATO N.º: 039/2017-SGM

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: 99 TECNOLOGIA LTDA.

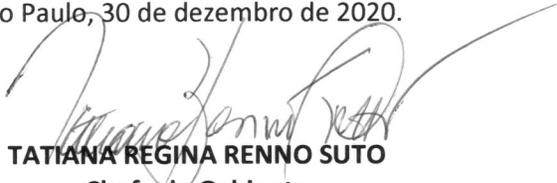
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, CNPJ Nº 46.395.000/0001-39, através **SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL**, neste ato representada pela Senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, Chefe de Gabinete, nos termos do disposto na Portaria nº **219/2018-SGM**, e com fundamento nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, firma, à vista das informações constantes no processo em epígrafe, a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº **039/2017-SGM**, celebrado com a empresa **99 TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 18.033.552/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviços de intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, na seguinte conformidade:

I – Fica rescindido unilateralmente, a partir de **15 de dezembro de 2020**, o Contrato n.º 039/2017-SGM, celebrado com a empresa **99 TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ nº 18.033.552/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviços de intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital;

II – As partes dão por justo e acertado, sem quaisquer ônus, o recibo mútuo das obrigações assumidas em decorrência do contrato ora rescindido, e seus aditivos, sem prejuízo do pagamento pela Contratante, dos valores referentes aos serviços prestados até **15.12.2020** (inclusive), ainda não satisfeitos, respeitados os valores pactuados

E, para constar foi lavrado o presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado em 01 (uma) via pela parte da Contratante e testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de dezembro de 2020.


TATIANA REGINA RENNO SUTTO
Chefe de Gabinete
SGM

Testemunhas:

1) -


MARIA RITA TRAJANO DA SILVA
RF: 817676.1
SGM/CAF/SCLC

2) -


Rita de Cássia Pauli de Oliveira
Supervisor Técnico I
SGM / CAF / SCLC